



Gabinete do Prefeito • Outros • Decisão Administrativa

## **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002 /2025**

Código: FP-DO-101-2025-005

Referência: Concurso Público nº 01/2024 – AMCEVALE

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto por candidato excluído do Concurso Público nº 01/2024, promovido pela Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Assú Potiguar – AMCEVALE, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Fernando Pedroza/RN.

O recorrente insurgiu-se contra a decisão de exclusão, alegando suposta irregularidade na análise de seus requisitos para investidura no cargo.

O expediente foi devidamente instruído e submetido à Comissão Organizadora do Concurso, que emitiu Parecer Conclusivo, sendo determinada a exclusão do candidato, em razão do não atendimento aos requisitos legais e editalícios imprescindíveis para o cargo.

O processo foi ainda apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu Parecer Jurídico, reafirmando as razões da Comissão Organizadora.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Após análise detalhada dos autos, constata-se que as alegações do recorrente não infirmam os fundamentos jurídicos e administrativos expostos no Parecer Conclusivo da Comissão Organizadora.

Verifica-se que o candidato não atendeu aos requisitos previstos no edital, razão pela qual a decisão de exclusão está em consonância com os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao edital, bem como com a legislação vigente pertinente aos concursos públicos.

Destaca-se que a exclusão do candidato encontra respaldo no devido processo administrativo, tendo sido garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e das normas que regem a Administração Pública.

### **III – DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Conclusivo da Comissão Organizadora do Concurso nº 01/2024 – AMCEVALE e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, DECIDO:



Receber o recurso administrativo interposto pelo candidato, por atender aos requisitos formais de admissibilidade;

Negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a exclusão do candidato do certame, em razão do não atendimento aos requisitos essenciais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Ratificar, na íntegra, as razões e fundamentos constantes do Parecer Conclusivo da Comissão Organizadora e do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

Determinar a comunicação da decisão à Comissão Organizadora do Concurso, para adoção das providências administrativas pertinentes, bem como a cientificação do recorrente, observando-se o devido registro no processo administrativo correspondente.

Fernando Pedroza/RN, 20 de outubro de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

*Assinatura digital*

Hash:

6bb4ee3d61cfd13695a484981ceb8adb97637017773d1a7e2eb3daed8e782065

